
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI 759/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE
ATENDIMENTO À MULHER NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 619/2018.**

**LEI Nº 759/2025 -
Data: 02 de dezembro de 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento à Mulher no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, mediante alteração da Lei Municipal nº 619/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Considerando que a Constituição Federal assegura a igualdade de direitos entre homens e mulheres, e impõe ao poder público o dever de promover políticas que garantam essa equidade;

Considerando que muitas mulheres vivem em situação de vulnerabilidade social, econômica e emocional, necessitando de apoio institucional para alcançar autonomia e dignidade;

Considerando que o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários contribui para a redução da violência e para o desenvolvimento humano e social;

Considerando que o município de São José das Palmeiras deve atuar de forma integrada com as diretrizes nacionais de políticas públicas para mulheres;

Considerando que a implementação de programas voltados à mulher contribui para o desenvolvimento sustentável, a justiça social e o fortalecimento da cidadania;

Art. 1º Inclui o inciso III ao artigo 10, com a seguinte redação:

Inciso III – PROGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHER: O Programa de Atendimento à Mulher tem como objetivo promover a inclusão social, proteção integral, autonomia, valorização e fortalecimento das mulheres residentes no Município, em todas as fases da vida, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, risco ou violência. O programa será desenvolvido por meio de ações de orientação, acompanhamento, capacitação, promoção da saúde, apoio psicossocial, geração de renda, inclusão digital, atividades culturais, esportivas e de lazer, bem como pelo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo único. O programa abrange, ainda, a criação, apoio e fortalecimento de clubes de mães e outros grupos organizados de mulheres, promovendo espaços de convivência, troca de experiências,

desenvolvimento de habilidades, empreendedorismo, apoio mútuo e participação ativa na comunidade, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes nacionais de políticas para mulheres.

Art. 2º O artigo 10 da Lei Municipal nº 619/2018 passa a vigorar acrescido do inciso III, com a redação estabelecida no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jose das Palmeiras/PR, em 02 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:D15AB60B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2025. Edição 3419

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>